



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 4.198, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando incrementar a arrecadação de tributos em cobrança judicial, dando maior agilidade, evitando prescrições intercorrentes de créditos tributários, compreendendo:

I – cedência de até 03 (três) servidores para atuar junto às Varas Cíveis do Foro desta Comarca;

II – disponibilizar um veículo com motorista para o desenvolvimento das atividades relativas às ações judiciais.

Art. 2º O prazo do Convênio será até 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de abril de 2005.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES